



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Às 09:00 do dia 13 de Janeiro de 2020, no endereço PRAÇA MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANTANA, 106 - CENTRO, PRAÇA CEP: 49.980-000, na cidade de Neópolis, reuniram-se na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL, perante o Pregoeiro e a Equipe de Apoio constituída pela Portaria nº 193, de 09 de Janeiro de 2018, para proceder com abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 024/2019 cujo objeto é registro de preços para eventual e futuro fornecimento de Água Mineral e Gás GLP 13 kg, para atender as necessidades das secretarias, escolas e postos de saúde vinculados a Prefeitura Municipal de Neópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM. Chegando o dia e hora marcada para início da sessão, compareceu ao certame: MICHEL TORQUATO ALMEIDA, portador do CPF nº 034.359.695-47, representante da empresa MARINA GAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.803.571/0001-18. Iniciando os trabalhos, o pregoeiro solicitou os documentos de credenciamento e o envelope contendo a proposta de preços, foram disponibilizados ao licitante para análise e para que os rubricassem, os documentos de credenciamento, bem como foi oportunizado a palavra e nada teve a questionar. Ato contínuo o pregoeiro, após verificar e constatar a conformidade das credenciais com as disposições exigidas no edital, ressaltando que a empresa MARINA GAS LTDA ME, comprovou condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, exigência do item 3.1.2 e 3.1.3 do edital, podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da lei complementar nº 123/06. Dando continuidade o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo a proposta de preços, as quais foram disponibilizadas ao licitante para análise e para que a rubricasse. Bem como foi oportunizado a palavra e nada teve a questionar. Toda via, constatado o pleno atendimento das exigências do Pregão Presencial e a regularidade da documentação, o Pregoeiro passou a analisar a referida proposta constatando a conformidade da mesma com o instrumento convocatório. De acordo com a referida proposta os preços apresentados obedeceram à seguinte ordem, conforme ANEXO 1.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO 1

ITEM	EMPRESAS CONCORRENTES	V. UNI.	V. TOTAL	MARCA	CLASSIFICAÇÃO
1	MARINA GAS LTDA ME	8,00	8.800,00	SÃO CRISTOVÃO	1
ITEM	EMPRESAS CONCORRENTES	V. UNI.	V. TOTAL	MARCA	CLASSIFICAÇÃO
2	MARINA GAS LTDA ME	81,30	67.072,50	ULTRAGAS	1
ITEM	EMPRESAS CONCORRENTES	V. UNI.	V. TOTAL	MARCA	CLASSIFICAÇÃO
3	MARINA GAS LTDA ME	81,30	22.357,50	ULTRAGAS	1

Dando prosseguimento, o Pregoeiro deu início a fase de lances negociação com o representante da licitante objetivando melhores preços e, no final obteve-se resultado, conforme ANEXO 2:

ANEXO 2

FORNECEDORES:

F1 - MARINA GAS LTDA ME;

ITEM	F1	VENCEDOR
1	7,90	F1
2	81,00	F1
3	81,00	F1

Diante dos preços apresentados, o Pregoeiro declarou vencedor o licitante: MARINA GAS LTDA ME, nos itens 01, 02 e 03 com o preço final global de R\$ 97.790,00 (noventa e sete mil setecentos e noventa reais, por ter apresentado proposta em conformidade com o edital, com a estimativa da Prefeitura e com os preços praticados no mercado, e por ter sido este o critério do certame. Ato contínuo, o Pregoeiro solicitou os envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante declarada vencedora. No entanto procedeu com a abertura do mesmo, tendo disponibilizado os referidos documentos ao licitante para análise e para que fossem rubricados por ele. Bem como foi oportunizado a palavra e nada teve a questionar. Em seguida, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, procederam com a análise da documentação apresentada, constatando que a empresa MARINA GAS LTDA ME, atendeu a todas as exigências do instrumento convocatório, restando assim **HABILITADA**. Ato contínuo, o Pregoeiro intimou o licitante do prazo recursal nos termos do Art. 4º, XVIII, da LC




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO




10.520/2002 com relação ao julgamento da presente licitação, o qual foi abdicado por ele, via de consequência, **ADJUDICOU** a empresa vencedora o objeto do certame. Nada mais havendo para deliberar, determinou o Pregoeiro que fosse lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.


JOSE HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
PREGOEIRO

JOSE ANTONIO DIOGO DE SANTANA
MEMBRO


LIGIA MARIA SANTOS TAVARES
MEMBRO


MARINA GAS LTDA ME
LICITANTE

